



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL N. 064/2024 – CEBTT/PROGRAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO DO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM E DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL DE SANTA MARIA

O Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM), por meio da Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica (CEBTT) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tornam público que, no período de **12 de agosto a 04 de novembro de 2024**, na página do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025, <http://www.ufsm.br/colegios>, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando ao ingresso no Ensino Médio do Colégio Politécnico e nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do CTISM de Santa Maria no primeiro semestre letivo de 2025.

São ofertadas 35 vagas no Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e 105 no Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, distribuídas de acordo com a relação de cursos, vagas e turnos contida no Manual do Processo Seletivo, item 3, totalizando 140 vagas nos Colégios da Universidade Federal de Santa Maria.

O Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025, regido pela legislação vigente, será realizado em 1 (um) dia, **1º de dezembro de 2024**, em Santa Maria, RS, com duração de 4 (quatro) horas, das 08 horas às 12 horas. O Processo Classificatório será constituído por uma prova com 50 questões de múltipla escolha, englobando conteúdos relativos ao Ensino Fundamental, das diferentes áreas, conforme disposto no Manual do Processo Seletivo (Anexo 2).

1- ESCOLARIDADE EXIGIDA

É condição legal para ingressar no Ensino Médio do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria ou nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria ter o/a candidato/s ter concluído o Ensino Fundamental até a Confirmação de Vaga.

2- CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS

2.1 Em cumprimento à Lei Federal n.º 12.711, de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023 e pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016; ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 11.781, de 14 de novembro de 2023, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 9, de 5 de maio de 2017, Portaria n.º 1.117, de 1º de novembro de 2018 e Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023 e Resolução UFSM n.º 125, de 19 de abril de 2023, são destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), das vagas dos cursos previstos ao Sistema de Cotas (para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas), desde que o/a candidato/a enquadre-se em alguma das situações a seguir:



- a)** Cota LB_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
- b)** Cota LB_Q - Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
- c)** Cota LB_PCD - Candidatos/as com deficiência (que se enquadrem no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, na Recomendação n.º 03 de 01/12/2011, e na Lei Federal n.º 14.768, de 22/12/2023) que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
- d)** Cota LB_EP - Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
- e)** Cota LI_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
- f)** Cota LI_Q - Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
- g)** Cota LI_PCD - Candidatos/as com deficiência (que se enquadrem no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012 e na Lei Federal n.º 14.768, de 22/12/2023), independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).
- h)** Cota LI_EP - Candidatos/as que, independente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

2.3 Ampla Concorrência (AC) - Candidatos/as que não se enquadram no Sistema de Cotas ou não desejam participar do Processo Seletivo por meio delas (demais vagas).

2.4 O enquadramento da cota do/da candidato/a ocorre por meio do preenchimento do Questionário “Perfil Socioeconômico para Lei das Cotas” com suas informações sociais (renda, cor/raça, quilombola e deficiência), disponível no momento da inscrição, seguindo orientações do Ministério da Educação - MEC. Ao término do preenchimento do Questionário “Perfil Socioeconômico para Leis das Cotas”, o sistema indicará automaticamente as categorias de concorrência do/a candidato/a (Ampla Concorrência e/ou



LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP).

2.5 A depender das informações prestadas no Questionário “Perfil Socioeconômico para Leis das Cotas”, o/a candidato/a terá direito a concorrer em mais de uma cota. Todos os candidatos têm garantida a possibilidade de concorrer à Ampla Concorrência.

2.6 Compete, exclusivamente, ao/à candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às cotas, conforme descrito nos Anexos 4, 5 e 6 do Manual do Processo Seletivo, sendo que o/a candidato/a que não comprovar esta condição, na etapa de Confirmação de vaga, perde o direito à vaga.

3- ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o/a candidato/a que, conforme previsto pelo Decreto n.º 6.593/2008, esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022.

3.2 O período para solicitação de isenção é de **12 de agosto a 30 de setembro de 2024**, através da página do Processo Seletivo. As orientações para solicitação de isenção da taxa de inscrição estão disponíveis no Manual do Processo Seletivo, item 5.

3.3 No dia **1º de outubro de 2024**, estará disponível, na página eletrônica do Processo Seletivo, a Lista Preliminar dos pedidos de isenção com a indicação de deferimento ou indeferimento das solicitações.

3.4 O/A candidato/a que não tiver sua solicitação deferida, ou que não conste na Lista Preliminar dos pedidos de isenção, poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de recurso, com a devida justificativa e documentação comprobatória com seu Número de Identificação Social (NIS) válido, para o e-mail falecom@nisa.ufsm.br, até 48 horas após a divulgação da Lista Preliminar dos pedidos de isenção homologadas. Pedidos de recursos encaminhados fora do prazo não serão analisados.

3.5 O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção DEFERIDO terá sua inscrição homologada automaticamente.

3.6 O/A candidato/a que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA deverá entrar no Painel do Candidato, gerar boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária ou via PIX, até o dia **05 de novembro de 2024**.

3.7 O/A candidato/a que tiver solicitação de isenção INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no Manual do Processo Seletivo, não terá sua inscrição homologada.



4- INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025 será realizada em 2 (duas) etapas: Processo de Inscrição e pagamento da Taxa de Inscrição.

4.1 Processo de Inscrição

4.1.1 A inscrição será realizada via internet, na página do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025, <http://www.ufsm.br/colegios>, no período de **12 de agosto a 04 de novembro de 2024**, até às 23h59min.

4.1.2 Para ter acesso ao sistema de inscrição, o/a candidato/a deverá possuir cadastro no sistema de *login* único do Governo Federal (Portal.gov.br). Recomenda-se que esta conta seja previamente criada. Os dados pessoais disponíveis no sistema de *login* único do Governo Federal (Portal.gov.br) serão utilizados na inscrição do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025. A orientação quanto ao cadastro no Portal.gov.br encontra-se disponível no próprio Portal.gov.br.

4.1.3 Os procedimentos para a realização da inscrição encontram-se disponíveis no Manual do Processo Seletivo, item 6.

4.2 Pagamento da taxa de inscrição

4.2.1 O/A candidato/a deve efetuar o pagamento da inscrição de **12 de agosto a 05 de novembro de 2024**, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), em qualquer agência bancária ou via PIX.

4.2.2 A homologação da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento da taxa de inscrição. No caso de uso de cheque, a homologação fica condicionada à sua compensação. Deve-se evitar o agendamento do pagamento, caso em que a homologação fica dependente da efetivação do débito em conta, pois o agendamento não é equivalente ao comprovante de pagamento.

4.2.3 Pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo (depois de **05 de novembro de 2024**) não serão processados e a inscrição correspondente não será homologada.

4.2.4 Não cabe à instituição financeira responsável pelo recebimento da taxa de inscrição qualquer responsabilidade pela homologação da inscrição.

4.2.4 O valor pago como taxa de inscrição **NÃO** é devolvido em hipótese alguma.

4.2.5 O/A candidato/a deve verificar a situação da sua inscrição, no Painel do Candidato, disponível na página eletrônica do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025, 03 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição. O/A candidato/a que fizer a consulta da sua inscrição após esse período e constatar que não houve a confirmação da inscrição, deverá entrar em contato pelo e-mail falecom@nisa.ufsm.br, anexando a ficha de inscrição e o respectivo comprovante de pagamento.



4.2.6 Durante o período de inscrição (**12 de agosto a 04 de novembro de 2024**) o/a candidato/a poderá acessar o Painel do Candidato, disponível na página eletrônica do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025, e alterar os dados informados na inscrição (exceto os dados cadastrados no Portal Gov.br). Após o período de inscrição, **NÃO** é possível realizar alterações.

4.2.7 Um/a mesmo/a candidato/a pode realizar apenas 1 (uma) inscrição para o Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria ou para o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria.

4.2.8 Será homologada apenas 1 (uma) inscrição por CPF. No caso de haver múltiplas inscrições de um/a mesmo/a candidato/a, será homologada aquela realizada por último.

4.2.9 A Coordenação deste Processo Seletivo não se responsabiliza pela possibilidade de o Processo de Inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, problemas de ordem técnica ou de senha no Portal gov.br, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento de dados.

4.2.10 É de responsabilidade do/a candidato/a observar o horário de compensação bancária para garantir que o pagamento seja compensado até o dia **05 de novembro de 2024**.

4.2.11 Não é de competência da UFSM regulamentar ou informar horários limites de pagamentos da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao/a candidato/a se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, *Internet Banking* e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

4.2.12 No dia **12 de novembro de 2024**, estará disponível a Lista Preliminar das inscrições homologadas, na página eletrônica do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025. A partir dessa listagem, de consulta obrigatória, o/a candidato/a deve verificar se a situação da solicitação foi deferida ou indeferida.

4.2.13 O/A candidato/a que não tiver sua solicitação homologada ou que não conste na Lista Preliminar das inscrições homologadas, poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de recurso, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), com a devida justificativa e comprovante de pagamento de taxa de inscrição, conforme as instruções do item 11.2 do Manual do Processo Seletivo, em **até 48 horas** após a divulgação da Lista Preliminar das inscrições homologadas.

5- CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

O/A candidato/a com deficiência e/ou lactante deve informar, no Processo de Inscrição, se precisa de atendimento especializado no dia da prova. No Manual do Processo Seletivo, item 7, estão descritos os procedimentos necessários para solicitação do atendimento especializado.



6- LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS COM LOCAL DE PROVA

6.1 No dia **22 de novembro de 2024**, será divulgada a Lista dos/as candidatos/as inscritos/as com local de prova na página eletrônica do Processo Seletivo. A partir dessa listagem, de consulta **OBRIGATÓRIA**, o/a candidato/a deve conferir seus dados e verificar seu local de prova.

6.2 Se não encontrar seu nome na Lista dos/as candidatos/as inscritos/as com local de prova, o/a candidato/a inscrito/a deve comunicar a situação através de mensagem para o e-mail **falecom@nisa.ufsm.br**, até dia **25 de novembro de 2024**. A mensagem deve conter o comprovante de pagamento da GRU, exceto no caso de inscrição isenta da taxa de pagamento, e a ficha de inscrição.

7- IDENTIFICAÇÃO NO DIA DA PROVA

7.1 O/A candidato/a inscrito/a pode participar do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025 somente mediante sua segura identificação; caso contrário, **NÃO** pode realizar a prova.

7.2 O/A candidato/a deve, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar, no dia de realização de prova, um documento de identificação original com foto (Anexo 1 do Manual do Processo Seletivo). O/A candidato/a inscrito/a que não apresentar algum dos documentos descritos no Anexo 1 do Manual do Processo Seletivo **NÃO** poderá ingressar na sala.

7.3 O/A candidato/a de nacionalidade estrangeira deve apresentar o original do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) que comprove sua condição – temporária ou permanente – no país. O/A candidato/a inscrito/a de nacionalidade estrangeira que não apresentar esse documento **NÃO** pode realizar a prova.

7.4 O documento apresentado pelo/a candidato/a inscrito/a deve ser atualizado e ter a fotografia e os dados claramente identificáveis. Não é aceita cópia de documento, ainda que autenticada em cartório.

7.5 O/A candidato/a que extraviou ou teve furtado seu documento de identificação deve apresentar Boletim de Ocorrência, expedido por órgão policial há, no máximo, **90 dias**; caso contrário, não pode ingressar na sala. Ao apresentar Boletim de Ocorrência, terá sua digital coletada e o boletim recolhido pelo fiscal.

8- CONSTITUIÇÃO DA PROVA

8.1 A prova do Processo Seletivo para o Ensino Médio do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria e os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria será realizada no dia **1º de dezembro de 2024**, de acordo com a constituição especificada no Manual do Processo Seletivo, item 9.

8.2 O/A candidato/a inscrito/a neste Processo Seletivo realizará a prova conforme o Programa disponível no Anexo 2 do Manual do Processo Seletivo.



9- REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 A prova será realizada no dia e horário estabelecido no Manual do Processo Seletivo, item 9.

9.2 O/A candidato/a inscrito/a deve apresentar-se no local de realização da prova 1 (uma) hora antes do seu início, portando um documento de identificação original com foto (ver documentos válidos no Manual do Processo Seletivo, Anexo 1) e **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA**.

9.3 No dia de realização da prova, os acessos às salas serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, ou seja, às 7h. Após o primeiro sinal, às 8h, é estritamente proibida a entrada dos/as candidatos/as inscritos/as que se apresentarem no prédio da aplicação da prova depois do fechamento dos acessos controlados pelos porteiros. A prova terá duração de **4 (quatro) horas**.

9.4 Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a inscrito/a os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha resposta, como a anulação ou a impossibilidade de leitura das marcações. Serão consideradas marcações indevidas na folha resposta as que estiverem em desacordo com o presente Edital e com as demais normativas do certame, tais como rasuras, emendas, campos não preenchidos integralmente, questões com mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada ou a utilização de canetas esferográficas com tinta em outras cores que não a preta.

9.5 Assim que ingressar na sala, o/a candidato/a inscrito/a deverá guardar no envelope fornecido pela Comissão Fiscal, o qual será lacrado em seguida, quaisquer materiais dispensáveis à realização da prova de seleção, a exemplo de: óculos escuros, lápis, lapiseiras, borrachas, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pendrives*, *mp3 players*, *smartwatch* ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Feito isso, o envelope lacrado e demais materiais (boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros) devem ser guardados embaixo da cadeira.

9.6 A Comissão Fiscal e a Universidade Federal de Santa Maria não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos eletrônicos ocorridas durante a realização das provas, nem por eventuais danos a eles causados.

9.7 Não é permitido, ao/a candidato/a inscrito/a, o uso de relógio. Em cada sala de provas, haverá um **MARCADOR DE TEMPO** para acompanhamento do horário restante para a realização da prova.

9.8 É permitida a **SAÍDA** da sala somente **APÓS 1 (UMA) HORA** do início da prova.

9.9 Ao final do período de realização da prova, devem permanecer, no mínimo, 2 (dois) candidatos/as inscritos/as na sala. Por isso, o/a penúltimo/a candidato/a deve aguardar o/a último/a candidato/a finalizar a prova. Para poderem sair da sala, os/as 2 (dois) últimos/as candidatos/as devem assinar a ata de presença em local indicado pela Comissão Fiscal.



9.10 O/A candidato/a que comparecer em outro local, diferente daquele indicado para realizar sua prova (Lista dos/as candidatos/as inscritos/as com local de prova), **NÃO** pode participar do Processo Seletivo.

9.11 Após o primeiro sinal, conforme horários estabelecidos no Manual do Processo Seletivo, item 9.3, é estritamente proibida a entrada no prédio de aplicação da prova depois do fechamento dos acessos controlados pelos porteiros.

9.12 Demais informações referentes à realização da prova objetiva estão disponíveis no Manual do Processo Seletivo, item 9.

10- ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção é realizada mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, no dia **1º de dezembro de 2024**, conforme horários especificados neste Manual, item 9.

10.2 Conforme definido pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações, os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

I - inicialmente, serão classificados em Ampla Concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II - aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil/Questionário socioeconômico para Lei das Cotas, informado na sua inscrição e não sejam selecionados nos termos do inciso I serão classificados na seguinte ordem:

- a) integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP);
- b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);
- c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q);
- d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);
- e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB_EP);



f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD);

g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q);

h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).

10.3 As vagas das Cotas que não forem preenchidas migram da seguinte forma, conforme procedimento referendado pelo Ministério da Educação – MEC:

LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LB_Q > LB_PPI > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LB_PCD > LB_PPI > LB_Q > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_PPI > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_Q > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC

LI_PCD > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LB_EP > LI_EP > AC

LB_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC

LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > AC

10.4 A classificação no Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025 observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC n.º 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:

1º critério: maior número de acertos em Língua Portuguesa;

2º critério: maior número de acertos em Matemática;

3º critério: maior idade.

10.5 No caso de notas idênticas, todos os/as candidatos/as que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos da Lei n.º 13.184 de 04 de novembro de 2015 (comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal per capita, será classificada o/a candidato/a que comprovar a menor renda familiar).

11- RESULTADOS E SOLICITAÇÃO DE RECURSO

No Manual do Processo Seletivo, item 11, estão descritas as datas previstas para a divulgação dos resultados e os procedimentos necessários para solicitação de recurso.



12- ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União. Já, a íntegra do Edital, Retificações, Convocações, Normas Complementares e Avisos Oficiais serão publicados na página do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025 (<http://www.ufsm.br/colegios>).

12.2 Acompanhar a página eletrônica do Processo Seletivo regularmente é de responsabilidade do/a candidato/a.

12.3 O preenchimento correto de todos os formulários físicos e virtuais do cadastro, elementos que fazem parte do Processo Seletivo dos Colégios da UFSM 2025 é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

12.4 Para que o/a candidato/a possa esclarecer suas dúvidas referentes ao Processo de Inscrição neste Processo Seletivo, será disponibilizado o Serviço Atendimento, exclusivamente, através do e-mail **falecom@nisa.ufsm.br**.

12.5 As informações referentes aos programas, turnos e aulas dos cursos, devem ser esclarecidas pelo e-mail **direcaodeensino@politecnico.ufsm.br** ou **secretariaescolar@politecnico.ufsm.br**, ou **ingresso@ctism.ufsm.br**, conforme a opção de inscrição.

12.6 A análise dos documentos dos/as candidatos/as cotistas e da sua condição de cotista (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP) é de responsabilidade das comissões designadas e dos setores descritos, a saber: Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria – Comissão Permanente de Seleção; Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Reserva de Vagas. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail **direcaodeensino@politecnico.ufsm.br** ou **secretariaescolar@politecnico.ufsm.br**, para cursos do Colégio Politécnico da UFSM, ou **ingresso@ctism.ufsm.br**, para cursos do CTISM, conforme a opção de inscrição.

12.7 O Manual do Processo Seletivo contém normas e esclarecimentos detalhados, relativos à sistemática de inscrição, etapas destinadas à classificação, sendo obrigatório ao/a candidato/a acessá-lo para conhecimento das normas gerais, antes de iniciar o Processo de Inscrição.

12.8 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

12.9 Não é permitida a permuta de cursos entre os/as candidatos/as classificados/as.

12.10 Os resultados obtidos neste Processo Seletivo tem validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, não havendo possibilidade de posicionamento em anos seguintes.

12.11 A folha resposta será arquivada em meio digital. As provas físicas serão mantidas em arquivo até dezembro de 2025, sendo após, destruídas.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

12.12 As disposições contidas no Manual do Processo Seletivo integram o presente Edital.

12.13 Informações sobre documentação e orientações para a matrícula podem ser encontradas nos Anexos 4 a 6 do Manual do Processo Seletivo.

12.14 Os casos omissos são resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica (CEBTT) da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 12 de agosto de 2024.

Prof. Jerônimo S. Tybusch,
Pró-Reitor de Graduação,
Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico.

Prof. Marcelo Freitas da Silva,
Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, CEBTT.

Prof^a. Marta Von Ende,
Diretora do Colégio Politécnico.

Prof. Fredi Zancan Ferrigolo,
Vice-Diretor do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria.